ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.155, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Súmula: "Altera a Lei nº778, de 03 de agosto de 2007."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera-se a fórmula constante do art.5º da Lei nº778/2007 e ainda seu parágrafo único, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 5º. (...)
VLO= VAE x QA x CA
Sendo:
VLO= valor a ser pago pela outorga
VAE= valor do metro quadrado do terreno de acordo com a Planta Genérica de Valores do Município
QA= quantidade de metros quadrados acrescidos
CA= coeficiente de ajuste

Parágrafo único: Os valores para o coeficiente de ajuste então seriam os seguintes:
I - 0,17 – para os lotes de terreno com frente para as vias principais dos principais balneários (Rua Baronesa do Cerro Azul, Rua Dario Veloso, Alameda Berenice, Avenida Paraná, Avenida Oswald de Andrade, Rua São Salvador, Rua do Comércio, Rua São Luiz, Avenida Ayrton Senna, Avenida Grajaú, Avenida Sete de Setembro, Rua Fernando Elias, Avenida Neptuno, Avenida Edo Puhl, Avenida Ipanema, Rua Paraguai, Rua Nicaragua, Alameda da Praia, Rua dos Sombreiros, e para os lotes de terreno de frente para as Rodovias: Rodovia PR-407 – Rodovia Engenheiro Argus Thá Heyn e Rodovia PR-412 – Rodovia Engenheiro Darci Gomes de Moraes.
II - 0,12 – para os demais lotes de terreno do município."

Art. 2º-.Os valores arrecadados com esta regulamentação serão destinados ao Fundo Municipal de Habitação.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora- Geral do Município

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:97C6F7F8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/06/2021. Edição 2284
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/